



**EDITAL PROEX/UFT Nº 79/2018 – RETIFICAÇÃO EDITAL PROEX Nº 73/2018 –
PROEX/UFT – SELEÇÃO PÚBLICA – SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO
EM AÇÕES AFIRMATIVAS**

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (Proex), torna público o presente Edital com a finalidade de **retificar** o Edital Proex/UFT nº 73/2018 – Proex/UFT – Seleção pública – Solicitação de Bolsa de Extensão em Ações Afirmitivas.

1 DAS RETIFICAÇÕES

1.1 Onde se lê:

4.6.4. As ações propostas deverão, necessariamente, contemplar uma ou mais das temáticas abaixo identificadas:

Área Temática do SIGPROJ	Linhas Temáticas
Direitos Humanos e Justiça:	Direitos de grupos sociais; organizações populares; e questões agrárias.
Cultura	Folclore, artesanato e tradições culturais.

1.2 Leia – se:

4.6.4. As ações propostas deverão, necessariamente, contemplar uma ou mais das temáticas abaixo identificadas:

Área Temática do SIGPROJ	Linhas Temáticas
Comunicação:	comunicação social; mídia comunitária; produção e difusão de material educativo.
Saúde	atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à saúde de adultos; saúde da família.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE **EXTENSÃO, CULTURA E**
ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Av. NS 15 ALC NO 14, Bloco IV, Sala 08 / CEP: 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4064 | www.uft.edu.br/proex | acoesafirmativas@uft.edu.br



Cultura	cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de música e dança.
Educação	educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura;
Direitos Humanos e Justiça:	direitos de grupos sociais; organizações populares; e questões agrárias.
Meio Ambiente	preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais.
Tecnologia e Produção:	transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo;
Trabalho:	reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

1.3 Onde se lê:

9. DO BOLSISTA

9.1 São requisitos do bolsista:

9.1.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFT;

9.1.2 apresentar coeficiente de rendimento igual ou superior a 5,0 (cinco). Este caso não se aplica aos alunos ingressantes da UFT;

9.1.3 não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes);



9.1.4 ter disponibilidade de 20 horas semanais para exercer as atividades, apresentando, assinada, a Declaração de Disponibilidade de tempo, bem como assinar a frequência, de acordo com suas atividades e horários;

9.1.5 não ter vínculo empregatício.

9.2 A comprovação dos requisitos descritos no item 9.1 será avaliada no ato da assinatura do Termo de Compromisso. O não atendimento dos requisitos desclassificará o aluno bolsista.

9.3 Caso o bolsista aprovado no Processo Seletivo não comprove os requisitos do item 9.1 o mesmo não assinará o Termo de Compromisso e será chamado outro bolsista selecionado pelo Coordenador da proposta.

9.4 São atribuições do bolsista:

9.4.1 iniciar suas atividades após ter assinado o Termo de Compromisso;

9.4.2 participar das atividades de extensão do orientador que estejam em consonância com o plano de atividades;

9.4.3 manter as atividades conforme previsto no cronograma de atividades mesmo no período de greve;

9.4.4 comprometer-se, quando necessário, a desenvolver atividades pertinentes ao bom desempenho das atividades de extensão da UFT, tais como participação em eventos internos e externos;

9.4.5 exercer suas atividades conforme o Plano de Atividades encaminhado pelo coordenador;

9.4.6 cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades, conforme horários pré-estabelecidos com seu orientador;

9.4.7 redigir relatório final de atividades, com anuência do orientador;

9.4.8 nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista de extensão da UFT;

9.4.9 preencher e encaminhar a avaliação (bolsista) até 30 dias após o término da ação.

9.4.10 apresentar no seminário de extensão, realizado pela universidade, sua produção na forma de pôster, resumo ou comunicação oral, conforme orientação desta Pró-reitoria.

Leia-se:

9. DO BOLSISTA

9.1 São requisitos do bolsista:



9.1.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFT;

9.1.2 ser exclusivamente aluno do sistema de cotas (autodeclarados indígenas, quilombolas, negros/as);

9.1.3 apresentar coeficiente de rendimento igual ou superior a 5,0 (cinco). Este caso não se aplica aos alunos ingressantes da UFT;

9.1.4 não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes);

9.1.5 ter disponibilidade de 20 horas semanais para exercer as atividades, apresentando, assinada a Declaração de Disponibilidade de tempo, bem como assinar a frequência, de acordo com suas atividades e horários;

9.1.6 não ter vínculo empregatício;

9.2 A comprovação dos requisitos descritos no item 9.1 será avaliada no ato da assinatura do Termo de Compromisso. O não atendimento dos requisitos desclassificará o aluno bolsista.

9.3 Caso o bolsista aprovado no Processo Seletivo não comprove os requisitos do item 9.1 o mesmo não assinará o Termo de Compromisso e será chamado outro bolsista selecionado pelo

Coordenador da proposta.

9.4 São atribuições do bolsista:

9.4.1 iniciar suas atividades após ter assinado o Termo de Compromisso;

9.4.2 participar das atividades de extensão do orientador que estejam em consonância com o plano de atividades;

9.4.3 manter as atividades conforme previsto no cronograma de atividades mesmo no período de greve;

9.4.4 comprometer-se, quando necessário, a desenvolver atividades pertinentes ao bom desempenho das atividades de extensão da UFT, tais como participação em eventos internos e externos;

9.4.5 exercer suas atividades conforme o Plano de Atividades encaminhado pelo coordenador;

9.4.6 cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades, conforme horários pré-estabelecidos com seu orientador;

9.4.7 redigir relatório final de atividades, com anuência do orientador;

9.4.8 nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista de extensão da UFT;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE **EXTENSÃO, CULTURA E**
ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Av. NS 15 ALC NO 14, Bloco IV, Sala 08 / CEP: 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3229-4064 | www.uft.edu.br/proex | acoesafirmativas@uft.edu.br



9.4.9 preencher e encaminhar a avaliação (bolsista) até 30 dias após o término da ação.

9.4.10 apresentar no seminário de extensão, realizado pela universidade, sua produção na forma de pôster, resumo ou comunicação oral, conforme orientação desta Pró-reitoria.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.2 Permanecem inalterados os demais itens e subitens do Edital Proex/UFT nº 73/2018 – Proex/UFT – Seleção pública – Solicitação de Bolsa de Extensão em Ações Afirmativas, de 04/09/2018, e seus respectivos anexos e atualizações.

Palmas - TO, 06 de setembro de 2018.

MARIA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS MILHOMEM
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

DIMAS MAGALHÃES NETO
Diretor de Assuntos Comunitários